



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 555/2022 – DE 12/04/2022

Câmara Municipal de Viseu

Abreviada - Secção Ordinária

De dia 12/04/2022

Avelino Avelino Silva Neto
Presidente da Câmara

Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais da educação básica do Município de Viseu para o ano de 2022, na forma que especifica, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA faz saber que a Câmara Municipal de Viseu aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído por esta Lei o reajuste salarial dos profissionais da educação básica do Município de Viseu, no ano de 2022, em percentual equivalente a 15% do vencimento base.

Parágrafo único: Para o disposto nesta Lei, consideram-se profissionais da educação básica aqueles previstos no Art. 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º. As despesas correspondentes ao reajuste do salário base municipal de que trata a presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Viseu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu/PA, 13 de Abril de 2022.

Isaias José Silva Oliveira Neto
ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu/PA